



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 003562/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Atualização de Sistema de Controle e Acesso

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023-SG/TCE

Versam os autos sobre a contratação direta de pessoa jurídica, que tem como objeto a Contratação do Serviço de Atualização de Sistema de Controle de Acesso as catracas eletrônicas localizadas na recepção deste Tribunal de Conta, para controle de ponto eletrônico dos servidores e visitantes, bem com sua manutenção evolutiva e corretiva nos termos do Memorando nº 000497/2023-DIN (ev. 1; fls. 1-3) e dos documentos acostados aos eventos 2 (fls. 1-3), 3 (fls. 1-6), 4 (fls. 1-2), 5 (fls. 1-4), 6 (fls. 1-6) dos autos. O serviço em tela é oferecido em caráter de exclusividade pela GOOD'S - SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.277.102/0001-33, no valor de R\$ 3.266,00 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais), documento acostado ao evento 2 (fls. 1-3) e 5 (fls. 1-2). Nesse contexto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25, II da Lei 8.666/1993, razão pela qual justifica-se a adoção de tal fundamentação jurídica para a sua efetivação.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 23 de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 003562/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Atualização de Sistema de Controle e Acesso

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 264/202 - TCE (ev. 14; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 23 de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral